

Queixa de Licínia Girão



De Conselho Deontológico <conselhodeontologico@sinjor.pt>
Para <pavieira@paginaum.pt>
Data 2023-05-18 15:56

Queixa Licínia Girão vr Pedro Almeida Vieira.pdf (~4,0 MB)

Caro diretor do jornal "Página Um",

O Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas recebeu uma queixa da jornalista Licínia Girão (que enviamos em anexo), relativa a alegadas violações deontológicas em várias notícias assinadas por si entre 18 de agosto de 2022 e 24 de fevereiro de 2023. No sentido de melhor compreender a situação e poder elaborar um parecer, solicitamos resposta às questões que elencamos abaixo. Para facilitar o enquadramento das mesmas, listamos os artigos a que dizem respeito.

1. Artigo publicado a 24 de fevereiro de 2023: "Presidente da Comissão da Carteira Profissional de Jornalista decidiu aumentar taxas, mas recusa dizer quanto ganha em cargo público"

<https://paginaum.pt/2023/02/24/presidente-da-comissao-da-carteira-profissional-de-jornalista-decidiu-aumentar-taxas-mas-recusa-dizer-quanto-ganha-em-cargo-publico/>

Como fundamenta as seguintes afirmações:

- a. "decidiu aumentar taxas";
- b. "recusa dizer quanto ganha";
- c. "Licínia Girão, que assumiu o cargo em Maio do ano passado como 'jurista de mérito', mesmo se foi incapaz de concluir o estágio de advocacia, que iniciara em finais de 2020".

2. Artigo publicado a 18 de agosto de 2022: "Advogada-estagiária 'fantasma' com cargo que por lei exige "jurista de reconhecido mérito"

<https://paginaum.pt/2022/08/18/advogada-estagiaria-fantasma-com-cargo-que-por-lei-exige-jurista-de-reconhecido-merito/>

- a. Como enquadra o facto de sublinhar regularmente, neste e noutros artigos, que a denunciante trabalhou "sobretudo" na imprensa regional e como freelancer? O que pretende demonstrar com essa afirmação?
- b. Que motivos o levaram a optar por não fazer referência a cargos assumidos em redações de órgãos regionais e locais e à colaboração ao longo de anos com órgãos de comunicação nacionais como o Jornal de Notícias, a Agência Lusa e o Jornal de Letras?

Dá conta na notícia que a denunciante se encontrava a realizar "um estágio de advocacia num escritório de Santo Tirso, Rodrigues Braga & Associados, apesar de viver em Coimbra." E esclarece ainda como obteve essa informação: "O PÁGINA UM contactou esta tarde, por telefone, a sociedade Rodrigues Braga & Associados – cujos contactos correspondem ao local de estágio de Licínia Girão no [registo da Ordem dos Advogados](#) –, perguntando como poderia contactar com a advogada-estagiária, tendo sido informado por uma secretária que não era do seu conhecimento estar lá a trabalhar alguém com o nome da actual presidente da CCPJ."

A denunciante afirma que "nunca foi estagiária da sociedade de advogados mencionada na publicação" e que se trata de uma "coincidência nos contactos no que respeita à morada dos escritórios" resultante do facto de "diversos advogados ou sociedades de advogados" partilharem espaços. Acrescenta que "facilmente o denunciado tinha acesso à prova do efetivo estágio da denunciante, que por acaso teve início em Coimbra e aí decorreu durante toda a primeira fase, uma vez que esta participou, por exemplo, em diversas diligências nos tribunais de toda a região Norte, praticamente todas elas de acesso público."

- c. Como responde a esta correção feita pela denunciante?

- c. Em relação à afirmação "está agora a realizar um estágio "fantasma" num escritório de advogados em Santo Tirso, apesar de viver em Coimbra":

i. Tem provas irrefutáveis que permitam afirmar que se tratava de um "estágio-fantasma"?

ii. Encontra, factualmente, alguma irregularidade no facto de um estagiário residir fora da comarca onde realiza o estágio?

Neste mesmo artigo, justifica o facto de não se ter identificado como jornalista por "se estar perante um incontestável interesse público, estando convicto de que a sua identificação prévia como jornalista resultaria num eventual enviesamento da verdade."

- e. Reformularia este enquadramento à luz da correção feita pela denunciante da informação que, por este método, recolheu?

Noutra passagem da notícia, refere o seguinte: "No Registo Nacional de Teses e Dissertações constam agora dois mestrados concluídos em Outubro de 2019 e em Março de 2021: o primeiro em [Jornalismo e Comunicação](#); e o segundo em [Ciências Jurídico-Forenses](#). Além destas duas recentes provas académicas de nível intermédio, não consta outro qualquer registo consultável de obra académica ou de natureza relevante do ponto de vista profissional que possa atribuir a Licínia Girão um estatuto de "jurista de reconhecido mérito e experiência na área da comunicação social".

- f. Como justifica a opção pela expressão "nível intermédio" para descrever estas qualificações?

- f. Como responde à acusação de que "deliberadamente o denunciado ocultou o vasto currículo académico e profissional da denunciante"?

Adianta, ainda, no mesmo artigo, que Licínia Girão "também se candidatou a mediadora de conflitos dos julgados da paz do agrupamento de concelhos da Batalha, Leiria, Marinha Grande, Pombal e Porto de Mós, e do agrupamento de concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Porto de Mós, não se conhecendo também os resultados."

A denunciante salienta que esses resultados já eram públicos desde 2 de setembro de 2021, como se verifica na ata

(https://dgpj.justica.gov.pt/Portals/31/GRAL_Media%C3%A7%C3%A3o/Homologa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Ata%203.pdf?ver=OAutShKpkS3xtKflfs8c5Q%3d%3d), publicada aqui: <https://dgpj.justica.gov.pt/Resolucao-de-Litigios/Mediacao/Selecao-de-Mediadores-de-Conflitos-desde-2019>

h. Como comenta esta correção feita pela denunciante?

3) Artigo publicado a 27 de agosto de 2022: "Oito jornalistas protegem com silêncio escolha de advogada-estagiária em cargo de exigia mérito"

<https://paginaum.pt/2022/08/27/oito-jornalistas-protegem-com-silencio-escolha-de-advogada-estagiaria-para-cargo-que-exigia-merito/>

Escreve, na notícia, o seguinte: "o currículo desta jornalista freelancer, sobretudo associada à imprensa regional, mostra-se paupérrimo para a exigência da lei: tem dois mestrados, mas o de Ciências Jurídicas terá demorado pelo menos 11 anos a concluir. E nas provas do concurso para a magistratura foi excluída logo na primeira fase com um comprometedor "chumbo", tendo ficado quase na cauda da tabela." Acrescenta que, "além disso, o seu percurso académico tem pouco de distinto, mesmo se esforçado: terá demorado pelo menos 11 anos a concluir um mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade de Coimbra, uma vez que já aí era aluna em 2011 e apresentou a tese no ano passado."

O documento para o qual remete como prova de que a denunciante era aluna na Universidade de Coimbra desde 2011 é de uma lista de cadernos eleitorais de estudantes da Faculdade de Letras. O mestrado em Ciências Jurídico-Forenses é ministrado na Faculdade de Direito.

- a. **Como fundamenta a afirmação de que a denunciante demorou 11 anos a concluir o mestrado em causa?**
- b. **Como fundamenta a opção pela classificação de "paupérrimo" para descrever o currículo da denunciante?**

4) Artigo publicado a 22 de agosto de 2022: Chumbada: presidente do regulador dos jornalistas teve das piores notas no concurso para a magistratura

<https://paginaum.pt/2022/08/22/chumbada-presidente-do-regulador-dos-jornalistas-teve-das-piores-notas-no-concurso-para-a-magistratura/>

Há uma passagem no artigo que diz o seguinte: "Com efeito, atendendo às suas notas nas três provas escritas – Direito Civil, Direito Penal e Desenvolvimento de Temas Culturais, Sociais ou Económicos –, certo ficou que não lhe bastará ser considerada, entre alguns dos seus pares, uma "jurista de reconhecido mérito e experiência na área da comunicação social" para ser aceite nos cursos de formação de juizes e delegados do Ministério Público. Vai ter muito que estudar."

- a. **Considera a forma como expõe este raciocínio própria de um texto noticioso? Como justifica, em particular, a opção pela expressão "vai ter muito que estudar"?**
- b. **Sabia ou procurou saber se existiria algum contexto que explicasse o desempenho da denunciante nos referidos exames?**

5) Artigo publicado a 5 de janeiro de 2023: Licínia Girão: a "jurista de reconhecido mérito" sem mérito para concluir estágio

<https://paginaum.pt/2023/01/05/licinia-girao-a-jurista-de-reconhecido-merito-sem-merito-para-concluir-estagio/>

Afirma que "Licínia Girão cancelou a sua inscrição como estagiária na Ordem dos Advogados depois de se mostrar incapaz de concluir o estágio de advocacia iniciado em finais de 2020, e que duraria 18 meses."

- a. **Em que factos se baseia para afirmar que a denunciante se mostrou "incapaz"?**

Noutra passagem, escreve o seguinte: "Agora, apurou o PÁGINA UM, a presidente da CCPJ nem sequer conseguiu ultrapassar as provas para conclusão do estágio da Ordem dos Advogados, que começara em finais de 2020."

- b. **Dispõe de provas de que a denunciante tenha feito alguma prova pública ou outra à Ordem dos Advogados?**

No mesmo artigo, diz ainda o seguinte: "Independentemente da veracidade desta declaração, não comprovada por qualquer documento, certo é que a opção pelo cancelamento – em vez de uma suspensão (que implicaria que, a qualquer momento, pudesse reatar a inscrição –, não esconde mais um insucesso de Licínia Girão no "mundo das leis", sobretudo para quem chegou à liderança da CCPJ rotulada de "jurista de reconhecido mérito"."

- c. **Dá como certa a informação de que, caso a denunciante pedisse a suspensão do estágio, poderia reatar a inscrição "a qualquer momento"?**

Pedimos-lhe que atente ainda neste excerto da notícia: "Os dois reveses de Licínia Girão – nos mundos da Magistratura e na Advocacia em apenas um ano – não a impedem de continuar a sua profissão de jurista (embora limitada em termos de actividade profissional), nem de ser considerada pelos seus pares (oito jornalistas) que a cooptaram para a CCPJ, como alguém de "mérito reconhecido".

- d. **Como sustenta a afirmação "embora limitada em termos de actividade profissional"?**

Por fim, e de forma mais geral, pedimos-lhe uma última resposta sobre este tema: o Código Deontológico é claro na necessidade de separar factos e opiniões, o que nem sempre acontece nos seus textos. Como o justifica?

Agradecemos, desde já, pela cooperação.

Melhores cumprimentos,
Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas

Rua dos Duques de Bragança, 7E
1249-059 Lisboa
conselhodeontologico@sinjor.pt
Telfs: 213464354 (chamada para a rede fixa nacional)

